



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI No. 30/94

Majora em 10% (dez por cento) o anexo V da escala de vencimentos e salarios da Lei No. 29/94 de 29.06.94.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuiçoes que lhes sao conferidas por Lei.

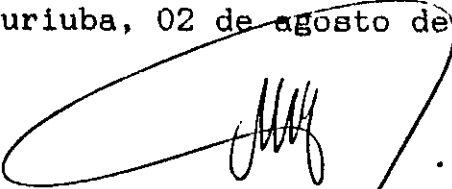
FAZ SABER, que a Camara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Ficam majorados em 10% (dez por cento), os vencimentos dos servidores publicos deste municipio, conforme tabela anêxa, ja convertidos para reais.

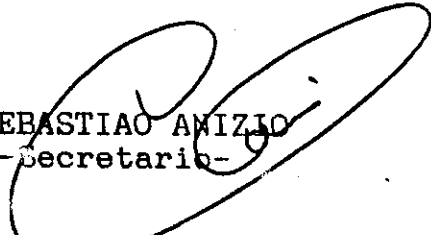
Artigo 2o.- As despesas decorrentes com a execucao da presente lei, correrão por conta de dotaçoes proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

Artigo 3o.- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e seus efeitos retroagirao a 01 de julho de 1.994.

Turiuba, 02 de agosto de 1.994


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.


SEBASTIAO ANIZIO
-Secretario-